



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 001/2018 *CAMPUS VIDEIRA*

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO 2018 DE VAGAS NÃO OCUPADAS – 1º SEMESTRE DE 2018

O Diretor-Geral Substituto do *Campus Videira*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Raul Eduardo Fernandez Sales, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 35/2016 DOU de 28/01/2016, tendo em vista o Edital nº 209/2017 e o Edital nº 233/2017, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, referente aos **cursos técnicos de nível médio nas formas integrada e subsequente ao ensino médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2018, na modalidade **PRESENCIAL**, no *Campus* do IFC com o respectivo endereço:

- **CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.

O Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio nas formas integrada e subsequente ao ensino médio, para o primeiro semestre de 2018, será efetivado por meio de **sorteio público** de vagas entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

Raul Eduardo Fernandez Sales
Diretor - Geral Substituto
IFC - *Campus Videira*
Portaria nº 35/2016 - DOU de 28/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1 CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/01/2018	Publicação do Edital nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
24 a 26/01/2018 e 29/01/2018	Inscrições.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus Videira</i> , das 8h às 13h30min.
30/01/2018	Publicação da relação das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
31/01/2018	Sorteio Público.	No Miniauditório do Bloco Salas de Aula do <i>Campus Videira</i> , a partir das 10h, conforme item 4.1.4 deste Edital.
31/01/2018	Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados).	A partir das 13h no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
01/02/2018	Solicitação de recursos referentes ao resultado do sorteio público (lista de classificados).	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus Videira</i> , das 8h às 13h30min (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
02/02/2018	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público, publicação do resultado final do sorteio público (lista final de classificados) e convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
05, 06 e 07/02/2018	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus Videira</i> , das 10h às 20h.
09/02/2018	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
15 e 16/02/2018	Matrícula dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus Videira</i> , das 10h às 20h.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas estará aberto aos candidatos que:

2.1.1 Tenham cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª série – regime antigo –, 1º ao 9º ano – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei), para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

médio.

2.1.2 Tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em lei), para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

2.2 O Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

2.2.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.2.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.2.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

2.3 O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital, para ingresso no primeiro semestre letivo, é descrito no Quadro 1 e refere-se às vagas ofertadas no Edital nº 209/2017 e no Edital nº 233/2017 que não foram ocupadas.

2.3.1 O Quadro 1 apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, o qual poderá sofrer um acréscimo após serem efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados no Exame de Classificação 2018, referente ao Edital nº 209/2017, e no Processo de Seleção 2018 para os cursos técnicos subsequentes, referente ao Edital nº 233/2017, a fim de completar o número total de vagas por turma, constante no referido edital.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2018

Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
						PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
Eletroeletrônica	INTEGRADO	Integral	9	4	-	0	1	0	1	0	1	1	1
Agropecuária	SUBSEQUENTE	Matutino	15	3	4	0	1	2	1	0	1	2	1
Eletrônica	SUBSEQUENTE	Noturno	18	9	-	0	1	2	1	0	1	3	1
Segurança do Trabalho	SUBSEQUENTE	Noturno	6	3	-	0	1	0	0	0	1	0	1

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

2.4.1 Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental (integrado) ou médio (subsequente) em escola pública ou privada.

2.4.2 Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame, conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, mediante a comprovação das condições por meio de documentos.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental (integrado) e médio (subsequente) integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por um único grupo, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio, em **Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o ensino fundamental, no caso dos cursos integrados ao ensino médio; ou concluído o ensino médio, no caso dos cursos subsequentes ao ensino médio. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 – CONSUPER/IFC.

2.8.1.1 Considerar-se-á agricultura familiar o descrito no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.8.2 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental (integrado) e médio (subsequente) integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

l) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.4 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), ocorrerá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no anexo IV.

2.9.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

3 DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Retirar a ficha de inscrição na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira, ou acessar o Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), e fazer o *download* da ficha de inscrição, no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Preencher integralmente a ficha de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *Campus* de oferta, optando pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. Na ficha de inscrição, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, um endereço de e-mail válido e **anexado a cópia do RG e CPF do mesmo**.

c) A inscrição deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira (em horário e períodos definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital).

d) Tomar ciência do conteúdo deste edital que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

e) Aguardar a publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.

3.1.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição dos candidatos.

3.3 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4 Não será permitida a troca de opções, de curso, turno, *campus* e de sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhida pelo candidato, após o encerramento do período das inscrições.

3.5 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

concorrente à Ampla Concorrência.

3.6 Será considerada, para fins de participação no Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

3.7 O candidato que não estiver na relação de inscrições homologadas estará eliminado do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas.

3.8 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição, de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não a ficha de inscrição constante no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

3.10 A relação das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número de inscrição que servirá para a realização do sorteio das vagas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

4.1.1 No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

4.1.2 Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

4.1.3 O sorteio público acontecerá em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *Campus* Videira. O endereço do *Campus* é: Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.1.4 O sorteio será organizado pela Comissão Local do Processo Seletivo do *Campus* Videira e realizado na presença de duas testemunhas servidores do IFC. Na ocasião, será lavrada ata, a fim de se garantir a lisura do processo.

4.1.5 O sorteio será filmado, e a gravação será disponibilizada no Portal e Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Caso haja algum problema técnico que impossibilite a realização do sorteio em data definida no cronograma deste edital, o procedimento será realizado no dia útil seguinte ao inicialmente estabelecido.

4.1.6 A ordem dos cursos a serem sorteados será a que está definida no Quadro 1.

4.2 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

4.3 O candidato não aprovado pelos critérios do item **4.2** que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **2.5** deste edital.

4.4 As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobrarem do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o um mês após o início das aulas.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas será divulgado em data definida no cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *Campus* Videira, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Local do Processo Seletivo do *Campus* avaliará as informações prestadas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

5.2 O resultado final do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), bem como a seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação (com aprovados em 1ª chamada e sequência da ordem de classificados) pela Ampla Concorrência e lista de classificação por Ação Afirmativa (cota), para cada curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em 1ª chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6 DAS MATRÍCULAS

6.1 O candidato classificado e convocado em 1ª chamada deverá matricular-se no *Campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea "a" deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.

6.1.2 O candidato que tiver, na data da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea "a" deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

6.2.1 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, **obrigatoriamente**, estar **presente** no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar a seguinte documentação (comum aos cursos integrados e subsequentes ao ensino médio):

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b)** Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- d)** Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- e)** Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h)** Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- i)** Formulário Portal do Familiar (apenas para o integrado), disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- j)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “c”, dos itens 6.3.1 e 6.3.2, e alínea “d” do item 6.3.3). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior;

k) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “c”, dos itens 6.3.1 e 6.3.2, e alínea “d” do item 6.3.3).

6.3.1 Para os cursos **integrados ao ensino médio**, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

a) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

b) Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.3.2 Para os cursos **subsequentes ao ensino médio**, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

b) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

6.5 No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item 6.3, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira até o final do primeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

semestre letivo.

6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:

6.6.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2** deste edital devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (para ingresso em quaisquer das formas, integrado e subsequente ao ensino médio) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

6.6.2 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

6.6.3 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea "a", ou 2.8.2, alínea "a", deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, de acordo com o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea "a", inciso I, 2.7.1, alínea "b", inciso I, 2.8.2, alínea "a", inciso I, 2.8.2, alínea "b", inciso I deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea "a", inciso I, item 1; 2.7.1, alínea "a", inciso II, item 1; 2.7.1, alínea "b", inciso I, item 1; 2.7.1, alínea "b", inciso II, item 1; 2.8.2, alínea "a", inciso I, item 1; 2.8.2, alínea "a", inciso II, item 1; 2.8.2, alínea "b", inciso I, item 1; 2.8.2, alínea "b", inciso II, item 1, deste edital – Pessoa com Deficiência – devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD preenchido (disponível no Portal de Ingresso – www.ingresso.ifc.edu.br). O laudo deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

mencionadas no item **2.2.3** deste edital;

c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

6.6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

6.6.7 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos nos itens 6.9.1; 6.9.1.2; 6.9.1.3) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.7 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.8 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da autodeclaração prestada na matrícula, conforme Orientação Normativa n.º 3 de 10 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula/pré-cadastro, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.8.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá fazer seu pré-cadastro conforme estabelecido no item 6.9.1.3.

6.8.1.1 A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

6.8.2 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *Campus* Videira. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *Campus* Videira.

6.8.2.1 O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *Campus*.

6.8.2.2 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

6.8.2.3 Caso o candidato não compareça a convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

6.8.2.4 Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

6.8.3 Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.8.4 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

6.9 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e PPI –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) **05 dias úteis** após a matrícula, para os candidatos matriculados após **02 de fevereiro de 2018**.

6.9.1 O pré-cadastro, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**), também poderá ser realizada, nos termos do item 6.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 6.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas na alínea “a” do item 6.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

6.9.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda, PPI e Pessoa com Deficiência** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicado o pré-cadastro nesses casos.

6.9.1.2 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

alínea “a” do item 6.9, o Formulário PcD preenchido.

6.9.1.3 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **PPI** se o candidato tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição e ele desejar encaminhar recurso. Neste caso, o candidato fará seu pré-cadastro e a matrícula só será efetivada após análise e deferimento do recurso e após a entrega dos demais documentos necessários para matrícula.

6.9.2 O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

6.9.2.1 O candidato não perderá sua vaga se o seu pré-cadastro for realizado com base no item 6.9.1.3. Neste caso, o candidato continuará com a vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência até o resultado do recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato não será matriculado pela Ação Afirmativa (cota), porém continuará concorrendo a uma vaga pela Ampla Concorrência.

6.9.3 O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até as datas definidas na alínea “a” do item 6.9.

6.9.3.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até as datas definidas na alínea “a” do item 6.9.

6.10 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.9, alínea “a”, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas e ser divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.11 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 6.9.1 e subitens não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.12 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

6.13 As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *Campus* para o qual o candidato foi convocado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.14 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

6.15 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6.16 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão Central do Processo Seletivo 2018, a Comissão Local do Processo Seletivo 2018, a Direção do *Campus* Videira e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

7.3 O candidato que mudar seu número de telefone ou endereço de correio eletrônico, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar seus novos contatos à Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira, sob pena de perda do direito de reclamação.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.6 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital.

7.7 As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

neles estabelecidas.

a) Havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.8 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

7.9 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

7.10 Caso o número de matrículas efetivadas em determinado curso, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *Campus* Videira.

7.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo 2018, em conjunto com a Direção-Geral do *Campus* Videira.

7.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, revogadas as disposições em contrário.

7.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.14 Questões, decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 23 de Janeiro de 2018.



Raul Eduardo Fernandez Sales
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 35/2016 DOU de 28/01/2016
IFC *Campus* Videira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação¹ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos);
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**

3.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;

3.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

3.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

1

Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4. ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.
- 4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 4.3 (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
- 4.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtor integrado (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

- 5.1 Extrato do pagamento do benefício do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.
- 5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

- 6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.
- 6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
- 6.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 7.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

7.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional, se houver.

8.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

9.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

9.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

9.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

AMIGOS

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.



1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO													
Nome:													
Sexo:		() Feminino () Masculino			Data de Nascimento:			/ /		Naturalidade:		UF:	
Documento de Identificação:								CPF:					
Telefone: ()						Celular: ()							
E-mail:													
Endereço:													
Nº		Complemento:					Bairro:						
CEP:			Cidade:						UF:				

Campus VIDEIRA	☐ Eletroeletrônica Integrado – Período Integral ☐ Agropecuária Subsequente – Período Matutino ☐ Eletrônica Subsequente – Período Noturno ☐ Segurança do Trabalho Subsequente – Período Noturno
-----------------------	---

Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas):

() Sim () Não

Se sim, optar por:

() Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).

() Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRNPPIPcD).

() Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPI).

() Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRPPIPcD).

() Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).

() Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRNPPIPcD).

() Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).

() Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRPPIPcD).

() Candidato oriundo da atividade agrícola (agricultura familiar).

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
Responsável pela inscrição (IFC):	

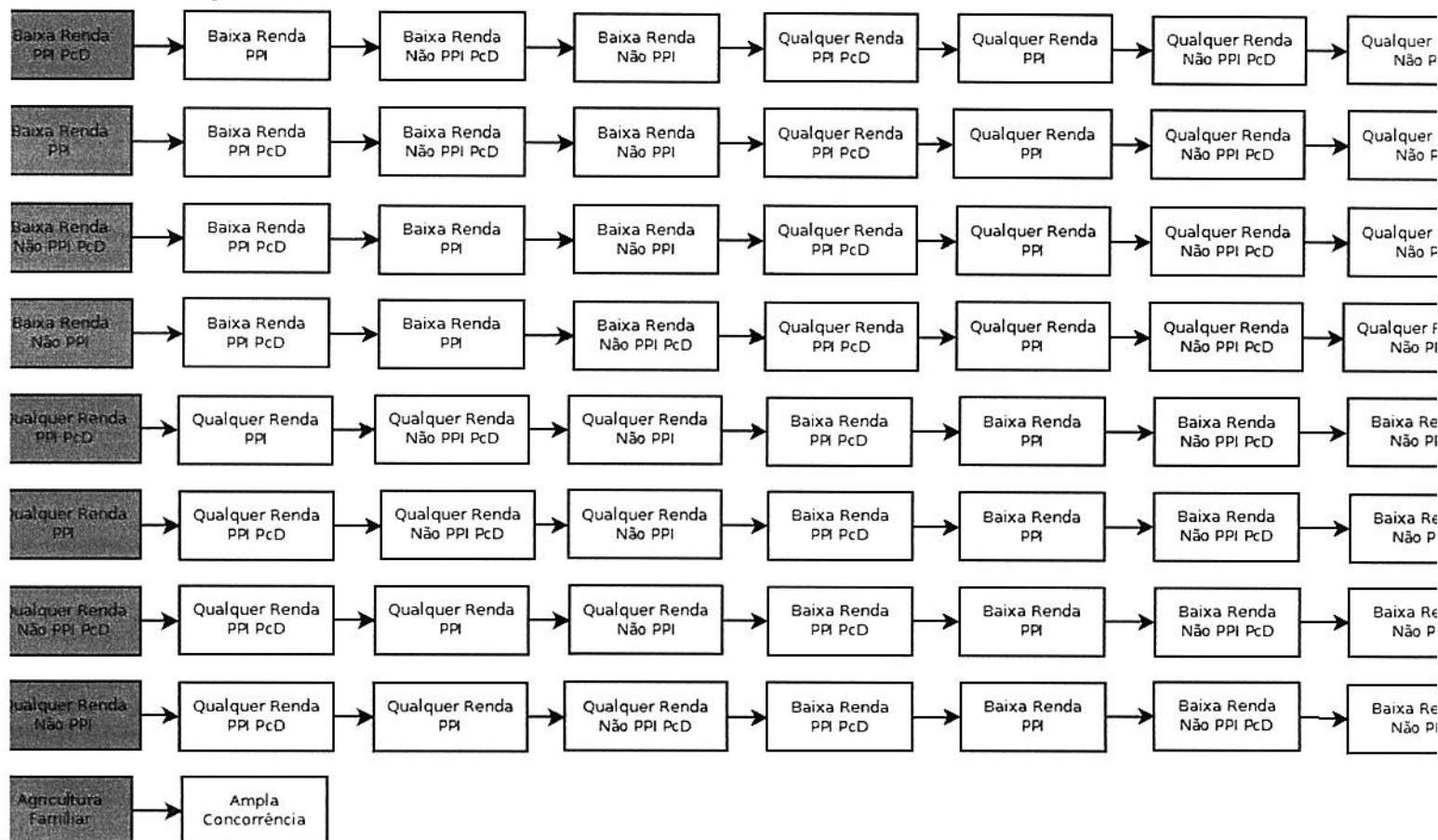
Você se inscreveu para participar do Processo de Seleção 2018 – Edital nº 001/2018. A data, o local e o horário do sorteio estão definidos no cronograma disponível no item 1 do Edital nº 001/2018.

Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental
Videira/SC – CEP: 89.560-000
(49) 3533-4900 - videira@ifc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE
AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

PPI Pretos, Pardos e Indígenas.

PcD Pessoa com Deficiência.

